



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO – CORE-SP**, inscrito no CNPJ: **60.746.179/0001-52**, sediado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 613 – 5º andar – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01317-000 – Telefone (11) 3243-5500 - Site: www.core-sp.org.br por meio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 115, de 20 de setembro de 2024, realizará a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA SEM DISPUTA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 DISPENSA SEM DISPUTA Nº 00034/2024

1. OBJETO

Contratação de serviços de locação de espaço (locação sala / auditório) para realização do Ciclo de Palestra do Sistema Confere/Cores na cidade Sorocaba/SP no dia **17/10/2024** com o conferencista José Ricardo Noronha – Tema da palestra: O Representante Comercial do Futuro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Core-SP - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, é uma autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886/65. Trata-se de um órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de representante comercial nesse Estado.



O Core-SP é uma entidade dotada de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e não recebe nenhuma subvenção do governo federal, tendo todo seu recurso alicerçado nos tributos pagos pelos representantes comerciais.

Conforme acima exposto, para que nossas **atividades finalísticas** sejam bem cumpridas, faz-se necessária a complementação com **atividades meio**, ou seja, aquelas que possibilitam e criam condições favoráveis para o funcionamento da Entidade.

O Core-SP na sua atual gestão – triênio de 2022/2025, tem como propósito de levar capacitação aos representantes comerciais, proporcionando que os mesmos, estejam sempre atualizados, exerçam a profissão com maior qualidade, prestando relevantes serviços à sociedade, sem abrir mão da necessária segurança e do bom atendimento nas negociações comerciais.

A contratação dos serviços de locação de espaço (locação sala / auditório) se faz necessária uma vez que o Core-SP está realizando o Ciclo de Palestras Confere / Cores com o Representante Comercial “**José Ricardo Noronha**” com o tema “**O Representante Comercial do Futuro**”.

Para que o evento ocorra de forma adequada e a contento nos dias **17/10/2024** na cidades de Sorocaba/SP, o Core-SP deverá realizar a locação dos espaços que tenham até 120 (cento e vinte) lugares, uma vez que não foi possível firmar parceria de cessão de uso não oneroso junto aos órgãos como o SENAC, Câmara Municipal, etc.

2.2. DA NATUREZA CONTINUADA

2.2.1. Não se aplica.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.3.1. O Core-SP observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de serviços não continuados, nos termos da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.4.1. Não se aplica.

2.5. ENQUADAMENTO LEGAL

2.5.1. Tratam-se de serviços cujo valor se enquadra como Dispensa de licitação no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021. Será na modalidade dispensa sem disputa, tendo em vista a obtenção de preços compatíveis com o mercado local, ainda na fase de estimativa de preços, considerando que a proposta selecionada é economicamente a mais vantajosa, bem como a necessidade de observação do padrão de qualidade do serviço e celeridade, indica-se que a presente dispensa seja conduzida sem disputa.



3. OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1. Contratação de serviços de locação de espaço (locação sala / auditório) para realização do Ciclo de Palestra do Sistema Confere/Cores na cidade Sorocaba/SP para até 120 (cento e vinte) pessoas. Período das 19h às 20h:

Item	CATSER / CATMAT	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Estimado da Contratação
01	22721	Contratação de serviços de locação de espaço (locação sala / auditório) para realização do Ciclo de Palestra Confere/Cores na cidade de Sorocaba/SP no dia 17/10/2024, capacidade mínima para 120 (cento e vinte) pessoas e todo equipamento necessário de áudio visual para realização de palestra.	01	Unidade	R\$ 1.379,00

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da prestação do serviço, o colaborador Sr. Daniel Mitsuru Yasunaka, matrícula nº 354 (Gestor); e-mail: contratos.daniel@core-sp.org.br e a colaboradora Débora Paschoal Papa, matrícula nº 244 (Fiscal); e-mail: seccional.sorocaba@core-sp.org.br / colaboradora Mayara de Jesus Figueiredo, matrícula nº 430 (Fiscal – Substituto); e-mail: comunicacao.adm01@core-sp.org.br – telefone: (11) 3243-5500.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob os elementos de despesas:

6.2.2.1.1.01.06.13 - Eventos Institucionais.

6. DA EMPRESA CONTRATADA POR DISPENSA SEM DISPUTA

6.1. Razão Social – **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOROCABA.**

6.2. CNPJ: **62.226.170/0026-02**

7. CONTATOS

7.1. Setor de Licitações

E-mail: graziella.dorta@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5522

Sra. Graziella Dorta



7.2. Assessoria Técnica

E-mail: comunicacao@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5512

Sr. Márcio Carbaca Gonzalez

7.3. Coordenadoria Geral

E-mail: jailson.oliveira@core-sp.org.br

(11) 3243-5506

Sr. Jailson Augusto de Oliveira

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será realizado de acordo com a data de vencimento constante na Fatura / Boleto / Nota Fiscal de Serviços.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura / Boleto / Nota Fiscal de Serviços apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2. Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

9.3. Todas as condições previstas neste Instrumento, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado.

9.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo/SP, para dirimir questões oriundas desta contratação.

10. DOS ANEXOS

10.1. Proposta Comercial da Empresa: **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOROCABA**



São Paulo, 09 de outubro de 2024

APROVO, ADJUDICO e HOMOLOGO o AVISO de CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA em nome da Empresa: **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOROCABA**, inscrita no CNPJ: **62.226.170/0026-02**; ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Comprasnet 4.0, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-SP, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

José Luiz Abrantes Pereira
Diretor-Presidente